

LEI MUNICIPAL Nº. 814/2014

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes residentes no Município de CARLINDA que viajam a cidade de Alta Floresta para cursar Escolas de Nível Universitário e outros.

Artigo 2º A ajuda na despesa de transporte universitário consiste no pagamento do valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em até 8 (oito) parcelas, referente ao transporte a ser realizado no ano de 2.014.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento previsto para 2014:

07 - Secretaria Municipal de Educação

001- Secretaria Municipal de Educação

12- Educação

364- Ensino superior

0002- Ensino para todos

1 012- Transporte Escolar de Alunos Universidades

Serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **3390.3900.00.00**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Municipal nº 763/2013 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 22 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal